



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

DECRETO N.º 1338, de 19 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e ALVARÁS SANITÁRIOS, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISS FIXO ANUAL, EM RAZÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ADEMIR CAETANO, Prefeito Interino do Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 322, da Lei nº 159 de 23 de Dezembro de 1983, que institui o Código de Obras e Posturas do Município de Laurentino e dá outras providências;

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal (Lei 432 de 1991) do Município de Laurentino;

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 864/2004 e nº 1.342, de 2 de outubro de 2017, do Município de Laurentino;

Considerando o Decreto n. 515 de 17 de março de 2020 promulgado pelo Governador do Estado de Santa Catarina, onde declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando, ainda, os Decretos 1.335 de 17 de março de 2020 e 1.336 de 17 de março de 2020 do Município de Laurentino/SC;

Considerando, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Laurentino/SC;

DECRETA:

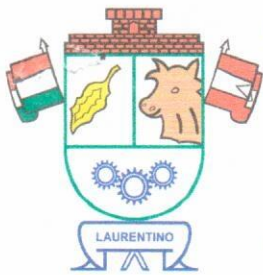
Art. 1º Os alvarás de localização e funcionamento e os alvarás de sanitários, com vencimento em março e/ou abril de 2020, terão suas validades prorrogadas até 30 de abril de 2020, independente da expedição de novo documento.

Registrado e Publicado

Em 19/03/2020

Mural Oficial Lei N° 615/97

Armando J. de Oliveira



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA
laurentino@laurentino.sc.gov.br

Art. 2º O prazo para pagamento do ISS Fixo Anual, previsto no art. 19 da Lei 864 de 2004, do Município de Laurentino, cuja redação se deu através da Lei 1.342 de 2017, fica prorrogado para até 30 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Laurentino/SC, 19 de março de 2020.


ADEMIR CAETANO
Prefeito Interino

registrado e Publicado

Em 19/03/2020

Mural Oficial Lei N° 615/97

Armando J. de Oliveira
